



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 538 DE 06 DE MAIO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento para aquisição de máquinas, equipamentos rodoviários, ônibus e outros veículos e oferecer garantias e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento para aquisição de máquinas, equipamentos rodoviários, ônibus, e outros veículos obedecidas as demais prescrições legais pertinentes à contratação de financiamento.

§ ÚNICO: O prazo de financiamento não poderá ser superior a 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º - Para garantia do financiamento e encargos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a contratar o financiamento com reserva de domínio à empresa fornecedora.

Art. 3º - Para garantia do financiamento e encargos financeiros O Poder Executivo utilizará os recursos previstos no Orçamento Geral do Município de Itiquira-MT., relativo ao exercício atual, e fará constar no Plano Plurianual e orçamentos seguintes os recursos necessários para o fiel cumprimento das garantias e financiamento assumidos.

Art. 4º - O orçamento geral do Município de Itiquira, bem como o Plano Plurianual, consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento do financiamento e demais encargos financeiros decorrentes do autorizado por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira- Mt., 06 de maio de 2005.

**Ondanir Bortolini
Prefeito Municipal**